

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, REALIZAR TRABALHOS COM MÁQUINAS OU BRAÇAS EM ESTRADAS PARTICULARES.

Antão Antônio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis autorizado a realizar trabalhos de conservação de estradas particulares que dão acesso a propriedades rurais do município, bem como construção e reforma de pontilhões e bueiros, nestas mesmas estradas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 10 de fevereiro de 1989.


Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, aos 13 de fevereiro de 1989.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO